



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 21 de março 2020.

Parecer 053/2020

Solicitante: **Felipe Barone Brito**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 53/2020 – Revisão Geral Anual – Agentes Políticos.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria da Mesa Diretora, que concede a revisão geral anual aos agentes políticos do Município, nos termos que especifica. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 0617/2020, em 20 de março de 2020. Despachado para parecer em 20 de março de 2020. Recebido para parecer em 20 de março de 2020.

O artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, garante aos agentes políticos, com exceção dos Vereadores, a revisão geral anual dos subsídios, desde que na mesma data, e com o mesmo índice concedido aos agentes administrativos.

Porém, o índice adotado para os agentes políticos (7%), difere daquele dado aos agentes administrativos (3,86%), o que a torna a proposição inconstitucional.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, opinamos pela inconstitucionalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa para as providências cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbieri
Advogado